PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 980

Autoriza a aquisição de uma área de terreno, conforme nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir para incorporação ao Patrimônio Municipal, de Ana Marta Lemos, uma área de terreno, com 3.000(tres mil metros quadrados) a ser desmembrada de um todo, localizada na Fazenda Extrema, Povoado de Indaiá neste Distrito, na parte divisória com o Patrimônio Municipal, queterá suas delimitações e confrontações descritas em Memorial descritivo e Planta, firmados por Engenheiro credenciado.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a - presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 03 de agosto de 1 990.

Gebrathão de Andrade

= PREFEITO MUNICIPAL =

Cleonice de Moraes Dias Abreu

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU =SECRETÁRIA =